



REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A OPERACIONALIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – PCCT/IFAM

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Esta resolução visa regulamentar a operacionalização para o desenvolvimento de Projeto de Conclusão de Curso Técnico - PCCT, considerando sua natureza, área de atuação, limites de participação, orientação, normas técnicas, recursos financeiros, trâmite interno, defesa e publicação.

Art. 2º O PCCT, assim como o Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório, tem por finalidade complementar o processo de ensino e aprendizagem e habilitar legalmente o Técnico de Nível Médio, por meio do desenvolvimento de atividades que possibilitem a articulação e inter-relacionamento dos conteúdos disciplinares com as experiências cotidianas, dentro e/ou fora do **campus**, culminando na ampliação do seu campo de conhecimento.

Art. 3º Os projetos serão preferencialmente autossustentáveis e quando for necessários recursos financeiros para o desenvolvimento dos mesmos o **campus** deverá ser previamente consultado sobre a possibilidade de disponibilizar ou não os recursos solicitados.

Art. 4º A construção do PCCT implicará na elaboração de um projeto, que após finalizado terá suas etapas e resultados registrados em Relatório Técnico-Científico, sendo este item obrigatório para conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

Art. 5º São objetivos do PCCT:

I - oportunizar aos discentes em fase de conclusão do curso técnico, integralizar o conteúdo necessário a prática profissional, por meio da sistematização dos componentes curriculares estudados durante o curso;

II - garantir a abordagem técnica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional; e

III - subsidiar o processo de ensino, pesquisa e extensão contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Art. 6º O PCCT será oferecido aos discentes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos do IFAM, a partir do penúltimo módulo para os cursos técnicos de nível médio nas formas subsequentes e Educação de Jovens e Adultos – EJA e a partir do terceiro ano para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada.

Art. 7º Entende-se nos termos desta resolução:

I - orientador: professor do quadro efetivo do IFAM ou Técnico-Administrativo em Educação do IFAM com nível superior, com formação acadêmica na área do projeto ou experiência comprovada na área de no mínimo de 02 (dois) anos de atividade profissional, que orientará o estudante, durante todo o processo, segundo afinidade teórica e/ou prática deste com o tema, sem qualquer remuneração extra;

Parágrafo único: Caso o **campus** não possua servidores que se enquadrem nas exigências do caput em número suficiente para a orientação dos PCCTs, docentes com formação em outras áreas do conhecimento podem assumir a orientação desde que sejam obrigatoriamente acompanhados por um coorientador com formação na área do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

II - coorientador: professor do quadro efetivo do IFAM, Técnico-Administrativo em Educação do IFAM ou voluntário externo, com nível superior, formação acadêmica na área do projeto ou experiência comprovada na área de no mínimo de 02 (dois) anos de atividade profissional, que contribuirá com a orientação do estudante, sem qualquer remuneração;

III - orientando: discente regularmente matriculado e apto a realizar o PCCT; e

IV - banca examinadora: composta por 03 (três) avaliadores, sendo um obrigatoriamente o orientador, que presidirá os trabalhos, dois profissionais interno ou externos, que poderá ser docente, técnico-administrativo em educação ou membro externo, desde que tenham formação mínima de nível superior ou experiência comprovada na área de no mínimo de 02 (dois) anos de atividade profissional na área de estudo do orientando.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do Setor responsável pelo Estágio no **campus**:

I - fornecer suporte e acompanhar os trâmites documentais referentes ao PCCT;

II - elaborar e divulgar o edital de matrícula contendo o calendário de atividades;

III - efetuar a matrícula dos discentes aptos a realização do PCCT, no sistema do IFAM;

IV - proceder à divulgação dos orientadores e respectivas áreas de atuação, no início de cada semestre letivo, conforme Plano Individual de Trabalho - PIT;

V - fornecer ao orientador e discente as documentações e orientações gerais do PCCT;

VI - organizar o ambiente de defesa, os recursos audiovisuais, didáticos necessários em colaboração com a Coordenação de Curso ou equivalente;

VII - elaborar o calendário de defesas;

VIII - comunicar à Coordenação de Curso ou equivalente, quando necessário, ao orientador e orientando, questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PCCT; e

IX - encaminhar a documentação dos discentes aprovados e sem pendências relativas ao PCCT ao Coordenador de Registro Acadêmico para as providências cabíveis.

Art. 9º São atribuições da Coordenação de Curso ou equivalente:

I - avaliar se as temáticas dos projetos são integradas ao mundo do trabalho e o convívio socioprofissional;

II - realizar um cadastro de orientadores e indicar as áreas de atuação para o Setor de responsável pelo Estágio no **campus**;

III - tomar conhecimento das orientações gerais sobre o PCCT e sua regulamentação;

IV - convocar, quando necessário, orientador e orientando para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PCCT; e

V - comunicar ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, quando necessário, o processo de substituição de orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 10. São atribuições do orientador:

I - orientar e acompanhar o discente na escolha do tema de estudo, no planejamento das atividades e no desenvolvimento da proposta de trabalho;

II - analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos realizados;

III - informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do PCCT;

IV - solicitar junto ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, a prorrogação do prazo para conclusão do PCCT ou da defesa do trabalho, caso necessário, no período estabelecido, (anexo VIII);

V - agendar, junto ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, a data e horário de apresentação e defesa do trabalho (Anexo IX), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

VI - contatar e indicar os nomes dos membros da banca examinadora;

VII - encaminhar aos membros da banca avaliadora as cópias do Relatório Técnico-Científico para avaliação, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, antes da defesa;

VIII - presidir a banca examinadora e em sua ausência legal, indicar, por escrito e num prazo de 05 dias úteis, um substituto, que poderá ser um docente da área ou um técnico administrativo em educação, que possua nível superior;

IX - conduzir a revisão do Relatório Técnico-Científico quando determinado pela banca examinadora;

X - orientar no máximo 02 (dois) projetos, os quais deverão ser compostos por até 3 (três) discentes, disponibilizando carga horária de 02 horas/semanal por aluno;

XI - comparecer às reuniões de avaliação;

XII - desligar-se dos encargos de orientação, mediante carta justificativa, desde que haja tempo para o discente escolher e indicar outro orientador, dentre os disponíveis no período 30 (trinta) dias corridos, após o cadastro do projeto;

XIII - solicitar desligamento ou substituição de orientando, mediante carta justificada, desde que haja tempo hábil para o novo ingressante cumprir a carga horária obrigatória, estipulada no Projeto Pedagógico de Curso; e

VIX - encaminhar os resultados da defesa, ao Setor responsável pelo Estágio no **campus** para as providências cabíveis.

Art. 11. São atribuições do coorientador:

I - complementar as orientações do orientador; e

II - orientar o discente em aspectos técnico-científicos demandados pelo orientador.

Parágrafo único. Poderá assumir a orientação do projeto, caso haja alguma impossibilidade de o orientador continuar a orientação, desde que possua os requisitos estabelecidos no art.7º, inciso I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 12. São atribuições do orientando:

I - escolher e indicar o seu orientador, dentre os disponíveis no quadro de servidores aptos a orientar conforme divulgação do Setor responsável pelo Estágio;

II - definir a temática do PCCT, em conjunto com o orientador, conforme a área de conhecimento do curso;

III - elaborar e desenvolver o PCCT, sob a orientação e acompanhamento do seu orientador;

IV - cumprir o plano e cronograma de atividade estabelecido em conjunto com seu orientador;

V - cientificar-se do cumprimento deste regulamento e demais normas afins, em vigor;

VI - participar das reuniões e seminários, inclusive o de apresentação e defesa;

VII - proceder a entrega de 01 exemplar do Relatório Técnico-Científico, para o orientador entregar aos membros da banca, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos, antes da defesa;

VIII - realizar as correções no Relatório Técnico-Científico, conforme as orientações da Banca Examinadora, em até 15 (quinze) dias corridos, após a defesa; e

IX - após a correção do Relatório Técnico-Científico, proceder à entrega ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, dentro do prazo estabelecido, de 01 exemplar em mídia (pdf) para compor o acervo da Biblioteca do **campus**.

Art. 13. São atribuições da banca examinadora:

I - efetuar leitura antecipada e minuciosa do Relatório Técnico-Científico;

II - propor alterações no trabalho, quando necessário;

III - avaliar a apresentação e defesa do (s) discente (s), atribuindo a nota, conforme Folha de Avaliação da Banca Examinadora, por avaliador (Anexo X); e

IV - assinar a Folha de avaliação da banca examinadora, referente a atribuição da nota final.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA, DOCUMENTAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 14. O discente apto ao desenvolvimento do PCCT deverá se inscrever no edital de matrícula junto ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, anexando os seguintes documentos:

I - ficha de matrícula (Anexo I);

II - termo de aceite do orientador (Anexo II);

III - termo de aceite do coorientador (Anexo III); e

IV - pré-projeto (Anexo IV)

Art. 15. O pré-projeto deverá ser entregue ao Setor responsável pelo Estágio no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

§ 1º O Setor responsável pelo Estágio no **campus** encaminhará o pré-projeto para avaliação da Coordenação de Curso ou equivalente, para que possa ser analisada a viabilidade de execução da proposta, a relação entre o tema e o curso que o discente está matriculado.

§ 2º A Coordenação de Curso ou equivalente deverá emitir um parecer (Anexo V) favorável ou desfavorável a execução do projeto, no prazo de 7 (sete) dias.

§ 3º Após a emissão do parecer do pré-projeto, o Setor responsável pelo Estágio no **campus**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informará ao aluno e ao orientador sobre o parecer.

§ 4º Uma cópia do pré-projeto deverá ser arquivada no Setor responsável pelo Estágio no **campus** e deverá compor os documentos de acompanhamento do PCCT.

Art. 16. Em casos excepcionais, a matrícula no PCCT poderá ser realizada sem estar condicionada a um edital de matrícula, desde que devidamente justificada e com o aval do orientador.

Art. 17. O discente só poderá iniciar suas atividades, após a análise documental realizada pelo Setor responsável pelo Estágio no **campus**, a quem caberá a divulgação dos projetos aprovados.

Art. 18. O PCCT poderá ser realizado por até 03 (três) discentes do mesmo curso ou de até 2 (dois) cursos diferentes, desde que a temática esteja relacionada a todos os cursos dos envolvidos.

Parágrafo único. O PCCT terá a carga horária correspondente à carga horária do Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório definido no Projeto Pedagógico de Curso, distribuído no mínimo em um semestre letivo, e no máximo dois semestres letivos, conforme calendário de atividades estabelecidas no Edital publicado pelo Setor responsável pelo Estágio.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Art. 19. O pré-projeto de PCCT deverá conter:

I - título (ainda que provisório);

II - introdução, contendo apresentação, justificativa da proposta, objetivos gerais e específicos;

III - referencial teórico;

IV - metodologia;

V - cronograma de atividades;

VI - recursos necessários; e

VII - referências.

Parágrafo único. No que tange aos seus aspectos formais de apresentação, o trabalho deverá obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO DO PCCT

Art. 20. O PCCT será desenvolvido em 4 (quatro) etapas:

I - elaboração do pré-projeto, que após sua aprovação pela Coordenação de Curso ou equivalente será denominado projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

II - execução/desenvolvimento do projeto;

III - elaboração do Relatório Técnico-Científico; e

IV - apresentação e defesa do Relatório Técnico-Científico.

Parágrafo único. É facultado a realização de uma apresentação prévia do PCCT.

Art. 21. O PCCT poderá ser desenvolvido nas dependências do IFAM ou em parceria com empresas conveniadas e outras instituições, sendo que nas dependências do IFAM ficará condicionada à vacância de horário das aulas dos espaços de pesquisa e estudo, com aval da coordenação responsável pelos mesmos.

Parágrafo único. Caberá ao orientador solicitar a reserva antecipada dos espaços de pesquisa e estudo, a serem utilizados para o desenvolvimento do projeto.

Art. 22. Durante o período de execução do PCCT, o discente deverá entregar mensalmente a ficha de frequência mensal (Anexo VI) e a ficha de avaliação de desempenho do orientando (Anexo VII) ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, onde deverá constar a assinatura do seu orientador.

Art. 23. Concluído o penúltimo ou último módulo letivo de curso subsequente ou EJA, o discente terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para a defesa do trabalho a contar do próximo semestre letivo.

§1º Para os cursos técnicos integrados esse prazo será de até 90 (noventa) dias após a conclusão do último ano letivo.

§2º As defesas poderão ser feitas a qualquer momento e considerando que todos esses prazos devem ser dentro do período letivo.

Art. 24. Caso o discente não consiga concluir o PCCT no prazo estabelecido, o orientador poderá solicitar prorrogação, por meio de requerimento (Anexo VIII), justificando a necessidade de se estender o prazo.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação será definido pelo orientador após a análise da justificativa apresentada.

Art. 25. Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 23 e seus § 1º. e 2º., o trabalho será considerado reprovado, devendo o orientando proceder a uma nova matrícula no próximo período letivo.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E DA CONCLUSÃO

Art. 26. As cópias do Relatório Técnico-Científico deverão ser entregues pelo Orientador, em formato físico ou digital, aos membros da banca examinadora, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data da apresentação e defesa.

Art. 27. A avaliação do Relatório Técnico-Científico será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho perante uma banca examinadora, cujos componentes deverão possuir formação mínima de nível superior ou experiência comprovada na área de no mínimo de 02 (dois) anos de atividade profissional na área de estudo do orientando.

Art. 28. Na defesa, o (s) discente (s) poderá (ão) utilizar no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) minutos, para apresentação do trabalho, cada membro da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguição e mais 10 (dez) minutos para comentários e conclusão do (s) discente (s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 29. Na defesa os discentes serão avaliados com base nos aspectos constantes na folha de avaliação da banca examinadora, por avaliador (Anexo X).

Art. 30. A Banca avaliará os trabalhos e atribuirá o status aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado.

§1º Será considerado aprovado o discente que obtiver, da banca examinadora, nota igual ou superior a 6,0 (seis), calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores e 75% de frequência comprovada, a ser apresentada ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**.

§2º Caso o Relatório Técnico-Científico seja aprovado com ressalvas, o discente deverá reapresentá-lo ao orientador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da defesa, sob o risco da inviabilidade da expedição do diploma de técnico de nível médio.

§3º Da nota atribuída pela banca examinadora não caberá recurso ou revisão.

Art. 31. Caberá a Banca Examinadora realizar o registro, em Ata (Anexo XI), da apresentação, defesa, data e nota obtida pelo discente.

Parágrafo único. Caberá ao orientador encaminhar a Ata de defesa e a versão final do Relatório Técnico-Científico com aprovação do orientador (Anexo XII) ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, o qual fará o lançamento da nota no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Art. 32. Após a aprovação da versão final do Relatório Técnico-Científico, o discente deverá entregar num prazo máximo de 15 (quinze) dias 01 exemplar em mídia (pdf) para o bibliotecário do **campus**, para compor o acervo da Biblioteca.

§1º O Setor responsável pelo Estágio no **campus** procederá o encaminhamento da documentação pertinente ao PCCT para a Coordenação de Registro Acadêmico, notificando o cumprimento do PCCT, por parte do discente.

§2º O Setor responsável pelo Estágio no **campus** encaminhará a ata de defesa ao CRA para diplomação.

Art. 33. O discente que for considerado reprovado deverá efetuar nova matrícula no próximo período letivo.

CAPÍTULOS VII

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 34. Serão considerados autores: o discente, o orientador, o coorientador quando houver e as instituições participantes, ficando o produto final condicionado a prévia autorização dos mesmos, em comum acordo, nos casos de distribuição, modificação, comercialização e divulgação.

Parágrafo único. Quando aprovado, o PCCT poderá ser publicado, desde que permitido pelos autores, conforme Termo de Autorização para publicação (Anexo XIII).

CAPÍTULOS VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Poderá haver mudança de orientador ou desistência do projeto, desde que devidamente justificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

§1º O discente deverá expor os motivos da mudança ou da desistência, em requerimento padronizado no setor de protocolo da Instituição.

§2º A justificativa será analisada pela Coordenação de Curso ou equivalente, cabendo a esta o deferimento ou não.

Art. 36. No caso de alunos com deficiência os prazos estabelecidos nesta resolução poderão ser prorrogados, conforme necessidade do aluno.

Art. 37. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Ensino, Coordenação de Curso ou equivalente, Setor de Extensão e Setor responsável pelo Estágio no **campus**, e quando ultrapassarem sua área de competência, pela Direção Geral, após ouvir as partes envolvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Matrícula nº _____ /
_____ Em: ____ /
_____ /

ANEXO I
FICHA DE MATRÍCULA – PCCT

AO (A) SR.(A) COORDENADOR (A) DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO NO *CAMPUS* ____ DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM.

Eu _____,
discente do Curso _____, ano _____, CPF _____ - _____, RG/CIN _____, órgão
expedidor: _____, nascido em: _____ UF _____, residente na
(Endereço) _____, nº _____, bairro: _____
celular: _____, e-mail: _____,
solicita a V.S^a. matrícula nessa Coordenação, a fim de que possa regularizar o Projeto de Conclusão de
Curso Técnico (PCCT), para obtenção do Diploma.

Declara, outrossim, que cumprirei os prazos definidos no edital. Ademais, seguem, anexo a este, os termo
de Aceite do Orientador e Coorientador, quando houver.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Orientações:

Os dias e horários para orientação deverão ser acordados entre o discente e o professor orientador e
registradas na ficha de controle de frequência (Anexo VI).

As datas e os prazos para a defesa e entrega do PCCT serão definidos no cronograma estipulado no edital
do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO ORIENTADOR

Ao Setor responsável pelo PCCT no *campus*, _____. Eu professor (a), _____, aceito orientar o (a) discente (a) _____ do curso _____ série/módulo _____ na realização do Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III
TERMO DE ACEITE DO COORIENTADOR

Ao Setor responsável pelo Estágio no *campus*, _____. Eu professor (a), _____, aceito
coorientar o (a) discente (a) _____ do curso _____ série/módulo _____ na
realização do Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO IV
MODELO DE PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de PCCT deverá conter:

I - título (ainda que provisório);

II - introdução, contendo apresentação, justificativa da proposta, objetivos gerais e específicos;

III - referencial teórico;

IV - metodologia;

V - cronograma de atividades;

VI - recursos necessários; e

VII - referências.

No que tange aos seus aspectos formais de apresentação, o trabalho deverá obedecer às normas vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO V
PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA PCCT

A Coordenação do Curso: _____ na Forma _____

Encontra-se:

() Favorável () Favorável com ressalva () Não Favorável

com a proposta de **Projeto de Conclusão de Curso Técnico (PCCT)**, intitulada:

_____.

Caso tenha alguma ressalva descrever aqui:

Assinatura do(a) Coordenador (a) de Curso

Manaus, (dia) de (mês) de (ano).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO

Discente: _____

Curso/turma: _____

Orientador (a): _____

Título do trabalho: _____

Mês: _____

1 Assiduidade	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Frequência às orientações.	0,0 - 1,0	
2. Cumprimento de Prazos	-----	-----
Realização das tarefas em tempo hábil.	0,0 - 1,0	
3. Comportamento Geral	-----	-----
Autonomia e iniciativa na busca de recursos bibliográficos e da operacionalização do trabalho.	0,0 - 1,5	
Organização em geral (tempo, material, prioridades) para as orientações.	0,0 - 1,5	
Busca de aprofundamento teórico e metodológico.	0,0 - 1,0	
Aceitação, apreensão e cumprimento das correções e orientações.	0,0 - 1,0	
Comprometimento com a qualidade do trabalho.	0,0 - 1,0	
Assunção de responsabilidade e Domínio sobre o processo de pesquisa.	0,0 - 1,0	
Criatividade Geral.	0,0 - 1,0	

Resumo das notas	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Total Geral do Desempenho do Orientando.	0,0 - 10,0	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA

AO (A) SR.(A) COORDENADOR (A) DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO NO *CAMPUS* _____ DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM.

Eu _____, discente (a)
do (a) _____ Série/Módulo/Período do Curso _____, ano de _____,
venho por meio deste solicitar a prorrogação da defesa do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, intitulado
_____, sob a seguinte justificativa:

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEFESA

AO (A) SR.(A) COORDENADOR (A) DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO NO *CAMPUS* _____ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM.

Eu/Nós, discentes do Curso _____, abaixo identificados, ano de _____, venho por meio deste solicitar a defesa do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, conforme dados abaixo:

Título do trabalho	
Discente 1	
Discente 2	
Discente 3	
Orientador	
Coorientador (quando houver)	
Composição da banca	Membro 2: Membro 3:
Resumo do trabalho	
Data da defesa	
*Horário	
*Local	

*O horário e local poderão sofrer alterações pelo Setor responsável pelo PCCT no campus.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO X
Folha de Avaliação da Banca Examinadora, por avaliador
AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

Orientando(s): _____
Curso/turma: _____
Orientador (a): _____
Título do trabalho: _____

1. Introdução	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Justificativa da escolha, relevância do tema, definição do problema e relevância social.	0,0 - 1,0	
2. Definição dos Objetivos	-----	-----
Apresentação com coerência e clareza de objetivos que respondam à problemática apresentada.	0,0- 1,0	
3. Revisão Bibliográfica	-----	-----
Fundamentação do tema com fontes, citações e atendimentos às normas da ABNT. Redação com clareza, terminologia técnica, conceitos científicos, ortografia e concordância. Abordagem sequencial lógica, equilibrada e ordenada. Revisão com abrangência razoável sobre o tema abordado.	0,0 - 1,0	
4. Metodologia	-----	-----
Procedimentos Adequados e bem definidos.	0,0 - 1,5	
5. Apresentação dos resultados	-----	-----
Clareza e objetividade	0,0 - 1,0	
6. Discussão dos Resultados	-----	-----
Confronto dos dados atuais com estudos anteriores contribuindo para a discussão do problema.	0,0 - 1,5	
7. Apresentação	-----	-----
Apresentação oral do trabalho (qualidade do material audiovisual, utilização de linguagem adequada, resposta aos questionamentos da banca) e cumprimento do tempo estabelecido.	0,0 – 3,0	

Média =

() Aprovado () Aprovado com ressalvas () Reprovado

Assinatura do Avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO XI
ATA DE DEFESA

Em **XXXX**, às **XXh**, reuniu-se de modo *presencial*, a Banca Avaliadora do trabalho intitulado "**XXXXXXXXXXXXXX**", apresentado como Projeto de Conclusão do Curso Técnico do Curso de Técnico de Nível Médio **XXXXXXXXXXXXXX** dos (as) estudante (s) **XXXXXXXXXXXXXX**. Compuseram a Banca Avaliadora os(as) professores(as) **XXXXXXXXXXXXXX (presidente da banca); XXXXXXXXXXXXXXXXX (membro externo)** e **XXXXXXXXXXXXXX (membro interno)**. Após a exposição oral, os(as) estudante(s) foi/foram arguidos(as) pelos(as) membros(as) da banca, que se reuniram reservadamente e decidiram **(aprovar/reprovar)** o trabalho com nota Média Final: **XXXX (XXXX)**. A sessão foi encerrada às **xxxx** (horas). Para constar, redigi a presente Ata, que, lida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, vai assinada por mim, Presidente da Banca Avaliadora, e pelos demais membros da banca.

_____, _____ de _____ de _____.

Professor orientador

Examinador 2

Examinador 3

Setor responsável pelo Estágio no campus

Coordenador do Eixo/Curso do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO XII
PROTOCOLO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO PCCT

Eu, _____, nº matrícula: _____,
_____, nº matrícula: _____,
_____, nº matrícula: _____, estamos
depositando a Versão Final do Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT com as alterações e
sugestões da banca examinadora. E tendo como orientador o (a) professor (a)
_____.

Eirunepé - AM, ____ de _____ de _____.

Assinatura acadêmico: _____

Assinatura acadêmico: _____

Assinatura acadêmico: _____

Assinatura orientador: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO XIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Na qualidade de titular dos direitos de autor(a), autorizo o Setor responsável pelo Estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM a realizar a publicação de meu artigo relatório técnico-científico sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610/98, o texto da produção abaixo citada.

1. Título do Trabalho:

2. Curso que o(s) discente(s) estão matriculados:

3. Identificação dos autores:

Discente(s) :

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Orientador:

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Coorientador (quando houver):

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Assinatura do discente

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

Manaus, xx, de xxxxxxxxxxxx de 20xx.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO XIV
MODELO EDITAL DE MATRÍCULA

EDITAL Nº XX/20XX–GDG/CAMPUS

O Diretor Geral do *Campus* [sigla], no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para realização das matrículas no Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT para o XXº semestre do ano letivo de 20XX, neste *campus*, realizado segundo as regras dispostas neste Edital, no qual os candidatos, uma vez inscritos, declaram implicitamente, conhecê-las e com elas concordarem.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo estará a cargo do Setor responsável pelo Estágio no *campus* cabendo à responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como, divulgar os prazos, calendários de defesas e todas as informações pertinentes ao PCCT.

2 DA FINALIDADE

2.1 Normatizar os procedimentos para ingresso, no processo de desenvolvimento do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, que poderá substituir o estágio curricular obrigatório para a conclusão dos cursos técnicos deste *campus*

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 As inscrições destinam-se aos alunos regularmente matriculados no IFAM *campus* xxxxxxxxxxxx nos cursos Técnicos na forma Integrada, Subsequente e PROEJA, que não tenham concluído o estágio curricular obrigatório.

3.2 É vedada a participação de alunos que se encontram estagiando ou com a carga horária de estágio concluída.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR E ALUNO

4.1 Os alunos interessados deverão procurar os servidores da área técnica dos cursos em que estão matriculados e desenvolverem projetos técnicos relacionados ao seu curso

4.2 Os servidores poderão orientar no máximo 02 (dois) projetos, os quais deverão ser compostos por até 3 (três) discentes, disponibilizando carga horária de 02 horas/semanal por aluno.

5 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas conforme os procedimentos a seguir:

5.1 Cadastrar-se no período de XX de XXXXXX a XX de XXXXX de 20XX, por meio de formulário eletrônico, disponível no link (criar link de inscrição), o qual deverá anexar a Ficha de Matrícula, Termo de Aceite do Orientador e termo de aceite do coorientador, quando houver.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, já estando o discente plenamente consciente de que o próximo Edital de Projeto de Conclusão de Curso Técnico só será aberto no próximo semestre letivo.

6 DA EXECUÇÃO

6.1 O Projeto terá duração xxx de horas ou conforme o plano de cada curso, distribuídas de acordo com o professor (orientador) do Projeto, a serem executadas nas dependências da Instituição e/ou em execução em campo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

6.2 Cada projeto é único e deverá ser executado individualmente, mesmo que integre um projeto maior do orientador.

6.3 Após iniciar o Projeto, o discente deverá entregar mensalmente, entre os dias xx e xx de cada mês, ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a folha de frequência mensal e a ficha de avaliação de desempenho do orientando que deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo discente e docente (orientador) e as quais serão imprescindíveis para o cumprimento da carga horária do projeto.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Ao final do Projeto, o discente deverá fazer a apresentação de seu trabalho mediante uma banca examinadora formada pelo docente (orientador) e 02 (dois) docentes ou técnicos-administrativos em educação, interno ou externo a instituição.

7.2 Será considerado aprovado o discente que obtiver, da banca examinadora, nota igual ou superior a 6,0 (seis), calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores e 75% de frequência comprovada.

8 COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

I - orientar e acompanhar o discente na escolha do tema de estudo, no planejamento das atividades e no desenvolvimento da proposta de trabalho;

II - analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos realizados;

III - informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do PCCT;

IV - solicitar junto ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, a prorrogação do prazo para conclusão do PCCT ou da defesa do trabalho, caso necessário, no período estabelecido, (anexo VIII);

V - agendar, junto ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, a data e horário de apresentação e defesa do trabalho (Anexo IX), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

VI - contatar e indicar os nomes dos membros da banca examinadora;

VII - encaminhar aos membros da banca avaliadora as cópias do Relatório Técnico Científico para avaliação, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, antes da defesa;

VIII - presidir a banca examinadora e em sua ausência legal, indicar, por escrito e num prazo de 05 dias úteis, um substituto, que poderá ser um docente da área ou um técnico-administrativo em educação, que possua nível superior;

IX - conduzir a revisão do Relatório Técnico Científico quando determinado pela banca examinadora;

X - orientar no máximo 02 (dois) projetos, os quais deverão ser compostos por até 3 (três) discentes, disponibilizando carga horária de 02 horas/semanal por por aluno;

XI - comparecer às reuniões de avaliação;

XII - desligar-se dos encargos de orientação, mediante carta justificativa, desde que haja tempo para o discente escolher e indicar outro orientador, dentre os disponíveis no período 30 (trinta) dias corridos, após o cadastro do projeto;

XIII - solicitar desligamento ou substituição de orientando, mediante carta justificada, desde que haja tempo hábil para o novo ingressante cumprir a carga horária obrigatória, estipulada no Projeto Pedagógico de Curso; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

XIV - encaminhar os resultados da defesa, ao Setor responsável pelo Estágio no **campus** para as providências cabíveis.

XV - propor sugestões visando à melhoria do processo de elaboração do PCCT.

9 COMPETÊNCIAS ALUNO COORIENTANDO (Quando houver)

I - complementar as orientações do orientador; e

II - orientar o discente em aspectos técnico-científicos demandados pelo orientador.

Parágrafo único. Poderá assumir a orientação do projeto, caso haja alguma impossibilidade de o orientador continuar a orientação, desde que possua os requisitos estabelecidos no art.7º, inciso I.

10 COMPETÊNCIAS ALUNO ORIENTANDO

I - escolher e indicar o seu orientador, dentre os disponíveis no quadro de servidores aptos a orientar conforme divulgação do Setor responsável pelo Estágio.

II - definir a temática do PCCT, em conjunto com o orientador, conforme a área de conhecimento do curso;

III - elaborar e desenvolver o PCCT, sob a orientação e acompanhamento do seu orientador;

IV - cumprir o plano e cronograma de atividade estabelecido em conjunto com seu orientador;

V - cientificar-se do cumprimento deste regulamento e demais normas afins, em vigor;

VI - participar das reuniões e seminários, inclusive o de apresentação e defesa;

VII - proceder a entrega de 01 exemplar do Relatório Técnico Científico, para o orientador entregar aos membros da banca, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos, antes da defesa;

VIII - realizar as correções no Relatório Técnico Científico, conforme as orientações da Banca Examinadora, em até 15 (quinze) dias corridos, após a defesa; e

IX - após a correção do Relatório Técnico Científico, proceder à entrega ao Setor responsável pelo Estágio no **campus**, dentro do prazo estabelecido, de 01 exemplar em mídia (pdf) para compor o acervo da Biblioteca do **campus**.

11 CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	
Período de inscrição	
Divulgação do resultado prévio	
Interposição do resultado	
Divulgação do resultado preliminar	
Início das atividades do PCCT	
Período para agendamento de Defesa	
Período de defesa pública	
Entrega da versão final	

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A perda de qualquer um dos prazos descritos no cronograma deste edita ou descumprimento de uma das suas cláusulas, será caracterizada como desistência do projeto.

12.2 Caso o projeto seja aprovado no dia da defesa e houver correções a fazer, o discente deverá corrigir o projeto em até 15 dias corridos e colher as assinaturas dos docentes avaliadores e do orientador na ficha de avaliação da banca.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

- 12.3 Caso o projeto seja reprovado, o (a) discente terá que submeter outro projeto ao novo edital.
12.4 Os critérios utilizados na avaliação do PCCT pelo docente orientador e avaliadores estão apresentados no Anexo XI.
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.
12.6 Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (9X) XXXX- XXXXe e- mail: XXXXXXXXXXXXXXX@ifam.edu.br.

Manaus, XX de XXXXXX de 20XX.

Diretor Geral
(Nome completo)
Função
Número de Portaria